

REPÚBLICA DE



CABO VERDE

BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 4\$00

Toda a correspondência quer oficial; quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

O preço dos anúncios é de 10\$ a linha. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas ou com tabelas intercaladas no texto será o respectivo espaço acrescentado de 30%.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

	Ano	Semestre
Para o País	500\$00	380\$00
Para o estrangeiro	900\$00	740\$00
AVULSO: por cada duas páginas	4\$00	

Os períodos de assinatura contam-se por anos civis e seus semestre. Os números publicados antes de ser tomada assinatura, são considerados venda avulsa.

Todos os originais com destino ao Boletim Oficial devem ser enviados à Administração da Imprensa Nacional até às 16 horas da Quinta-feira de cada semana.

Os que o forem depois da data fixada ficarão para o número da semana seguinte.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo selo branco.

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

GABINETE DO PRIMEIRO MINISTRO

CONSELHO DE MINISTROS:

Decreto-Lei n.º 85-A/81:

Altera para 30% a cota do Imposto Complementar e adiando para 1982, o cumprimento da obrigação imposta pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/80 de 26 de Julho.

Gabinete do Primeiro Ministro:

Direcção-Geral da Função Pública.

CONSELHO DE MINISTROS

**Decreto-Lei n.º 85-A/81
de 30 de Julho**

Visto o disposto no artigo 11.º, alínea d) da Lei n.º 4/81, de 14 de Março,

No uso da faculdade conferida pela alínea f) do n.º 1 do artigo 75.º da Constituição o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1.º O cumprimento da obrigação imposta pelo artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/80, de 26 de Julho, é adiado para 1982, calculando-se o volume médio de importações e exportações com referência aos anos de 1979, 1980 e 1981.

Art. 2.º É alterada para 30 por cento, durante o ano de 1981, a taxa do Imposto Complementar sobre o rendimento global excedente a 1500 milhares de escudos, constante da Tabela aprovada pelo artigo 6.º do Regulamento do Imposto Complementar sobre os rendimentos na nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/80, de 31 de Dezembro.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Pedro Pires — *Oswaldo Lopes da Silva*.

Promulgado em 22 de Julho de 1981.

Publique-se.

O Presidente da República, ARISTIDES MARIA PEREIRA.

Direcção-Geral da Função Pública

Despacho do Camarada Primeiro Ministro:

De 17 de Abril de 1981:

Eurico António de Jesus Pinto Monteiro, licenciado em Direito — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico superior de 2.ª classe da Direcção do Trabalho, continuando a exercer em comissão de serviço as funções de director-geral da Administração Interna.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6.º, artigo 58.º do orçamento vigente.

(Visto pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 23 de Julho de 1981).

De 1 de Julho:

Manuel Correia dos Santos Pina, escriturário-dactilógrafo, definitivo, do Comando-Geral das FARP, exercendo, interinamente, as funções de 2.º oficial — requisitado, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, do Decreto n.º 14/77, de 5 de Março, para, em comissão ordinária de serviço, prestar serviço no Sector Autónomo da Praia-Urbano do PAICV.

De 6:

Fernando Silva, agente de 2.ª classe, da Secção da Polícia Económica e Fiscal — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, por ter atingido o limite de idade, previsto no artigo 134.º do Estatuto do Funcionalismo, sendo-lhe fixada a partir de 12 de Fevereiro de 1981 e de harmonia com o disposto no artigo 444.º do mesmo Estatuto, a pensão provisória anual de 72 000\$, relativa a 40 anos, 6 meses e 14 dias de serviço prestado ao Estado.

Deverá apresentar no prazo legal os documentos necessários à fixação da respectiva pensão definitiva de aposentação.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 17.º, artigo 143.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 31 de Julho de 1981).

Despacho do Camarada Ministro da Defesa Nacional, em substituição do Camarada Ministro do Interior:

De 9 de Junho de 1981:

Quirino Barros, Júnior, agente de 2.ª classe, da Polícia de Ordem Pública, exonerado das referidas funções, a seu pedido, com efeito a partir da data do respectivo despacho.

De 7 de Março:

Antero Augusto de Almeida Martins Miranda, técnico de 2.ª classe de radiocomunicações de nomeação definitiva, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — nomeado técnico de 1.ª classe de radiocomunicações, nos termos do Decreto n.º 81/80.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º do orçamento dos Correios e Telecomunicações vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Julho de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Interior:

De 24 de Junho:

João Sança Gomes, aspirante, interino, da Direcção-Geral da Administração Interna — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeitos a partir de 1 de Julho do corrente ano.

De 16 de Julho:

Baltazar da Silva Évora, 3.º oficial, interino, da Direcção Nacional de Segurança e Ordem Pública — exonerado, das referidas funções, a partir da data em que tomar posse do cargo de chefe de esquadra, da referida Direcção Nacional.

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 12 de Maio de 1981:

António Eurico Borges Fernandes, professor de posto escolar, contratado — concedida a mudança de escalão, correspondente à 2.ª classe do 2.º nível, nos termos do n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79, conjugado com o n.º 1 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de Junho de 1981.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 28.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 23 de Julho de 1981).

Despachos do Camarada Ministro da Educação e Cultura:

De 12 de Maio de 1981:

Cândida Vieira Robalo, professora de posto escolar, contratada — concedida mudança de escalão, correspondente à 2.ª classe do 2.º nível nos termos do n.º 2 do artigo 60.º

do Decreto-Lei n.º 152/79, de 31 de Dezembro de 1979, conjugado com o n.º 2 do artigo 59.º do mesmo diploma, ficando com o vencimento correspondente à letra «R», com efeitos a partir de Maio de 1981.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 128.º, artigo 198.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 24 de Julho de 1981).

De 14:

Francisco Lopes Rodrigues, contínuo contratado da Escola Preparatória da Praia — concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do artigo 166.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir do mês de Janeiro de 1980.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação do capítulo 13.º, artigo 76.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 22 de Julho de 1981).

Despacho do Camarada Ministro do Desenvolvimento Rural:

De 18 de Dezembro de 1980:

João Soares de Barros — nomeado para, provisoriamente, exercer o cargo de técnico auxiliar de 1.ª classe da Direcção-Geral de Agricultura, Silvicultura e Pecuária, do Ministério do Desenvolvimento Rural.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 8.º, artigo 64.º do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Julho de 1981).

Despachos do Camarada Ministro dos Transportes e Comunicações:

De 27 de Novembro de 1980:

Carlos Alberto Andrade Vieira — nomeado para, interinamente, exercer o cargo de distribuidor de 3.ª classe, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente:

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Julho de 1981):

De 11 de Junho de 1981:

Teodora Veiga Moreno — nomeada para, interinamente, exercer o cargo de servente de 2.ª classe dos Serviços dos Correios e Telecomunicações.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 1 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal Administrativo e de Contas em 28 de Julho de 1981).

Francisco Socorro Barbosa, aspirante, provisório, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — exonerado, a seu pedido, do referido cargo, a partir de 8 de Julho do corrente ano.

Margarida Gomes Machado, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, contratada, dos Serviços dos Correios e Telecomunicações — rescindido, a seu pedido, o respectivo contrato, a partir de 20 de Julho de 1981

Direcção-Geral da Função Pública, na Praia, 30 de Julho de 1981. — O Director-Geral, *Jorge Manuel Soares de Brito*.